



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FDDEN-ZEB37-Y7WL8-T2AUD>



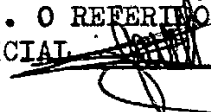
REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA VITÓRIA

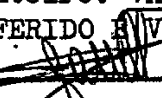
COMARCA DA CAPITAL - ESPÍRITO SANTO

LIVRO REGISTRO GERAL Nº 2

MATRÍCULA: 7610

PÁGINA: 1

MATRÍCULA : Uma fração ideal de 0,100 do direito preferencial ao aforamento sobre o terreno de marinha, com a área de 411,00m2 (- quatrocentos e onze metros quadrados), situado na Rua Constante Sodré, Praia Comprida, nesta Capital, com as seguintes dimensões e confrontações : pela Frente mede 12,00m, onde se confronta com a Rua Constante Sodré, Pelos Fundos mede 13,60m, onde se confronta com quem de direito; pelo lado Direito mede 31,00m, onde se confronta com terrenos de Carlos Augusto Mattos e, pelo lado Esquerdo mede 37,50m, onde se confronta com gleba restante de Dante Michelin. PROPRIETARIA : VILA NOVA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.310, nesta Capital, inscrita no CGC-MF sob nº 27.267.715/0001-61. MATRÍCULA ANTERIOR : 2.557 de ordem do Lº 2-I, deste. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 28 de Janeiro de 1981. O OFICIAL .EDM

R-1-7.610 : OUTORGANTE TRANSFERENTE : VILA NOVA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIA TRANSFERIDO RIO LTDA, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.310, nesta Capital, inscrita no CGC-MF sob nº 27.267.715/0001-61. OUTORGADO ADQUIRENTE : JORGE GOES COUTINHO, brasileiro, casado, magistrado, CPF nº 096.738.497-49, residente e domiciliado na Rua Quintino Bo - caiuva, nº 16, Aptº nº 712, nesta Capital. TITULO : Transferencia de Di reito Preferencial ao Aforamento. FORMA : Escritura lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas desta Capital, no Lº 323, às fls. 075/077v, em 02 12.1980, pelo tabelião Paulo Pessoa Monteiro. VALOR : Cr\$ 150.000,00 (- cento e cinquenta mil cruzeiros). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 28 de Janeiro de 1981. O OFICIAL .*****.EDM

Av-2-7.610: "Em virtude de Escritura lavrada no Cartório Nelson G. Monteiro, nesta Capital, no Lº 262, às fls. 10lv/104, em 17.07.81, pelo Tabelião Paulo Pessoa Monteiro, ficou provado que o estado civil do Adquirente constante do R-1-7.610, é solteiro, ficando ratificada as demais termos, cláusulas e condições não alterados pela presente Re-ratificação". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 23 de julho de 1981. Eu  a conferi. O OFICIAL .*****.WM

R-3-7.610: CREDOR: BANCO ECONOMICO S/A., com sede na Cidade do Salvador, CANCELADO Estado da Bahia, inscrito no CGC do MF sob nº 15.124.464/0001-87. DEVEDOR: JORGE GOES COUTINHO, magistrado, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 096.738.497-49, domiciliado e residente à Rua Afonso Pena, s/nº, Itaparica- Vila Velha-ES. TITULO: Hipoteca. FORMA: Contrato assinado pelas partes contratantes em 31.08.1981 no BANCO ECONOMICO S/A. VALOR: Cr\$ 3.136.620,00 (Três milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros) equivalente a 3.000,00000 UPC. A ser pago no prazo de 102 meses, sujeitas a correção monetária. Prazo de Carência é de 18 meses. Prazo para conclusão das obras 12 meses. JUROS: à ... taxa de 10% ao ano correspondente à taxa efetiva de 10,382% ao ano. Integram-se a presente garantia hipotecária as benfeitorias a serem edificadas sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Hipoteca primeira especial e única. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 01 de setembro de 1981. EU  a conferi. O OFICIAL .*****.MQ.

"A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN-CGJES".
SELO DIGITAL: 024448.YYC2206.01668 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br Ementamentos: 60,37 Taxas: 18,12 Total: 78,49
CERTIDÃO Nº: 211923557 EMITIDA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022. ID: 620FF104A19E01B4EFE8B89D64C3EE949





REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA VITÓRIA

COMARCA DA CAPITAL - ESPÍRITO SANTO

LIVRO REGISTRO GERAL Nº 2

MATRÍCULA: 7610

PÁGINA: 2

Valide aqui
a certidão.

AV-4-7.610: "Em virtude de Contrato de Mútuo, mediante abertura de crédito assinado pelas partes contratantes em 31.08.1981 no BANCO ECONÔMICO S/A., o credor cauciona em favor do BNH- BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO os direitos creditórios constante do R-3-7.610". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 01 de setembro de 1981. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura]

AV-5-7.610: "Em virtude de Of. Ag. em Vitória-300/107/84, expedido pelo BNH - Banco Nacional da Habitação, em 25 de junho de 1984, fica cancelada para todos os fins de direito a Caução constante da AV-4-7.610, relativo ao apartamento 801 com duas vagas de garagem do Edifício VILA REAL". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 29 de março de 1985. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura]

AV-6-7.610: "Em virtude de Contrato Particular de Cessão de Crédito Hipotecário, assinado pelas partes contratantes em 27 de junho de 1984, no Banco Econômico S/A., ficou provado que o credor com a anuência da FAZENDA NACIONAL; cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações constante do contrato objeto do R-3-7.610, no valor de Cr\$ Cr\$ 27.902.814,31 (vinte e sete milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e trinta e um centavos), equivalentes a 2.726,19672 UPC., ao BANESTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede nesta Capital, à Avenida Princesa Isabel, nº 574, Bloco A, 8º andar, inscrita no CGC do MF nº 27.582.717/0001-45". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 26 de dezembro de 1985. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura]

AV-7-7.610: "Em virtude de petição com Certidão Detalhada nº 310/85/EDF/AV TRANSFERIDO da Prefeitura Municipal de Vitória, expedida em 14/06/1985, ficou provado que VILA NOVA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., construiu juntamente com outros, 01 (um) Edifício Residencial com 13 (treze) pavimentos situado à Rua Constante Sodré, nº 821, Praia do Canto, construído sobre fundação indireta, com estrutura e laje de concreto armado, com paredes de alvenaria de tijolos rebocados, com cobertura de telhas do tipo fibro-cimento e com instalações completas e embutidos de luz, esgoto e água, NELE O APARTAMENTO Nº 801 e 2 VAGAS DE GARAGEM do Edifício VILA REAL são de propriedade de JORGE GOES COUTINHO e possui as seguintes compartimentações e pisos: 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) circulação, 01 (um) quarto, 01 (uma) varanda com piso em pedra São Tomé, 01 (uma) suite contendo 01 (um) quarto com piso em carpete e 01 (um) banheiro com piso em cerâmica com paredes revestidas em fórmica, 02 (dois) quartos com piso em carpete, 01 (um) lavabo com piso em mármore, 01 (um) banheiro com piso em cerâmica com paredes revestidas em fórmica, 01 (um) depósito com piso em paviflex, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) W.C. com piso em cerâmica com paredes totalmente azulejadas. Apartamento 801: Área real do apartamento - 232,34m² Área real das vagas de garagem - 30,00 m²; Área total: 262,00 m². Avaliação: Área 262,00 m² X Tipo Cr\$ 93.621,00 = Cr\$ 24.528.702 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e dois cruzeiros). Foi apresentada a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO com o IAPAS, protocolada sob nº 010194 Série A, expedida em 05/12/1985, válida por 06 (seis) meses. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 26 de dezembro de 1985. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura]

"A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN-CJES".
SELO DIGITAL: 024448.YYC2206.01668 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br Emolumentos: 60,37 Taxas: 18,12 Total: 78,49
CERTIDÃO Nº: 211923557 EMITIDA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022. ID: 620FF104A19E01B4EFEB8B9D64C3E949





Valide aqui a certidão.



REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA VITÓRIA

COMARCA DA CAPITAL - ESPÍRITO SANTO

LIVRO REGISTRO GERAL Nº 2

MATRÍCULA: 7610

PÁGINA: 3

AV-8-7.610: "Em virtude de Instrumento Particular de Confissão de Dívida proveniente de Contrato de Mútuo no qual ocorrem cessão de direitos a novo credor, de alteração de cláusulas e outros pactos, assinado pelas partes contratantes em 28 de junho de 1984, no Banestes Crédito Imobiliário S/A., ficou provado que o valor do saldo devedor é de ... Cr\$ 27.902.814,31 (vinte e sete milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e trinta e um centavos), equivalentes a 2.726,19672 UPC. A ser pago no prazo de 144 meses, sendo o valor da primeira prestação de Cr\$ 441.516,96 a vencer-se em 28/07/1984, sujeitas a correção monetária. Periodicidade: ANUAL. Mês do 1º Reajustamento: ABRIL/85. Plano e Sistema: PES/T. PRICES. JUROS: à taxa nominal de 10,0% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 10,472% ao ano. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Vitória, 26 de dezembro de 1985. Eu Perim a conferi. O OFICIAL Perim AP

AV-9-7.610: "O crédito constante da AV-6-7.610 acha-se representado por uma Cédula Hipotecária Integral nº 500-04918-000 Série ÚNICA, emitida nos termos do Dec. Lei nº 70 de 21/11/66 em 28/06/1984, pelo BANESTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., contra JORGE GOÊS COUTINHO à favor do BANESTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., no valor de Cr\$ 27.902.814,31 a ser pago no prazo de 144 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 28/07/84, na Forma do Plano de Equivalência Salarial, cujo valor inicial é de Cr\$ 441.516,96". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 26 de dezembro de 1985. Eu Perim a conferi. O OFICIAL Perim-AP

AV-10-7.610: "Em virtude de Termo de Alteração de Contrato de Financiamento, assinado pelas partes contratantes em 28 de setembro de 1984, no Banestes Crédito Imobiliário S/A., fica ajustada a alteração do contrato nº 500-04918-000 firmado em 28/06/1984, para dele fazer inserir as modificações constantes das cláusulas abaixo, em conformidade com a RC nº 04/84, expedida pelo Banco Nacional da Habitação, em 21/03/84: CLÁUSULA SÉTIMA: para todos os efeitos de direito fica incorporado ao saldo devedor do financiamento o valor de Cr\$ 1.324.550,88, correspondente às prestações e encargos vencidos, relativos ao período de 28/07/84 a 28/09/84 e não liquidadas pelo(s) mutuário(s) na(s) data(s) oportuna(s). Em virtude de incidência da correção monetária, das amortizações porventura efetuadas, e/ou da incorporação de valores atinentes à obrigações eventualmente não saldadas pelo(s) mutuários(s), seu saldo devedor apurado em 28/09/84 é de Cr\$ 37.109.244,97 correspondentes a 2.799,71097 UPC, que expressamente reconhece(m), confessa(m) dever e se compromete(m) a pagar, como quantia líquida e certa. CLÁUSULA OITAVA: o saldo devedor do financiamento contratado continuará sendo corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC do BNH. CLÁUSULA NONA: No caso de extinção da UPC do BNH, e, bem assim, caso venha a ser descaracterizado o salário mínimo como fator de reajustamento das prestações, os índices a serem utilizados para todos os reajustamentos convencionados no contrato serão os que para esse efeito vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração do BNH. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 26 de dezembro de 1985. Eu Perim a conferi. O OFICIAL Perim-AP

"A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN-CGIES"
SELO DIGITAL: 024448.YYC2206.01668 Consulte autenticidade em www.fes.jus.br Emolumentos: 60,37 Taxas: 18,12 Total: 78,49
CERTIDÃO Nº: 211923557 EMITIDA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022. ID: 620FF104A19E01B4EFE8B8B9D64C3E949





Valide aqui a certidão.



REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA VITÓRIA

COMARCA DA CAPITAL - ESPÍRITO SANTO

LIVRO REGISTRO GERAL Nº 2

MATRÍCULA: 7610

PÁGINA: 4

AV-11-7.610: "Em virtude de Ofício BCI/DIROP/86 00335, expedido pelo Ba - nestes Crédito Imobiliário S/A., em 05/02/1986, fica cancelada para todos os fins de direito a hipoteca constante do R-3-7.610 bem como a Cédula Hipotecária Integral constante da AV-9-7.610".- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 06 de fevereiro de 1986. Eu *[assinatura]* a conferi. O OFICIAL *[assinatura]*-AP

R-12-7.610: OUTORGANTE VENDEDOR E TRANSFERENTE: JORGE GOES COUTINHO, brasileiro, solteiro, maior, magistrado, residente à Rua Dom Jorge Menezes, nº 136, aptº 203, Praia da Costa, Município de Vila Velha, neste Estado, inscrito no CPF nº 096.738.497/49. OUTORGADOS COMPRADORES E ADQUIRENTES: SILVANA LEÃO TORRES, professora e seu marido SYLVIO ROGÉRIO MARSCHALL TORRES, administrador de empresas, brasileiros, casados, residentes à Av. Rio Branco nº 1265 - aptº 301, Praia do Canto, nesta Capital inscritos no CPF nº 282.882.897/20. TÍTULO: Compra e Venda e Transferência. FORMA: Escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, desta Capital, no Lº 435, às fls. 51vº/054, em 20/09/1985, pelo Tabelião Helvécio Duia Castello. VALOR: Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros) O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 06 de fevereiro de 1986. Eu *[assinatura]* a conferi. O OFICIAL *[assinatura]*-AP

AV-13-7.610: "Em virtude de Carta de Sentença, extraída dos autos da Ação de Separação Consensual nº 3929/88, entre as partes SYLVIO ROGÉRIO MARSCHALL TORRES e SILVANA LEÃO TORRES, autuada em 12/09/1988, .. julgada por sentença final em 22/09/1988, assinada pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Dr. Frederico Guilherme Pimentel e pela Escrivã Substituta, Giovanna Maria Durão Sessa, ficou provado que o imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer exclusivamente a separanda que voltará a usar o nome de solteira, ou seja, SILVANA GUIMARÃES LEÃO". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 10 de julho de 1992. Eu *[assinatura]* a conferi. O OFICIAL *[assinatura]*-DB..

AV-14-7.610: EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILA REAL. EXECUTADOS: RUBEM LANDEIRO FILHO e sua esposa LOURDES MARIA GOMES LANDEIRO, CPF nº 637.939.037-53. TÍTULO: Despacho extraído dos Autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0016635-59.2018.8.08.0347, expedido em 20/03/2020 pelo 6º Juizado Especial Cível de Vitória-ES, com Auto de Penhora e Avaliação datado de 23/08/2019. FORMA: Penhora. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Valor da Avaliação. Lançado no Protocolo sob o nº 201.436. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 8 de julho de 2020. Eu, *[assinatura]* a conferi. O OFICIAL, *[assinatura]* (JPPM) Selo Digital: 024448.LAJ2004.00439 Emolumentos R\$ 1.626,04 Taxas R\$ 487,84 Total R\$ 2.113,88

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2ª ZONA DE VITÓRIA-ES

Helvécio Duia Castello
OFICIAL

Roberta Gonçalves Duia Castello
SUBSTITUTA LEGAL

Bárbara Maria Gonçalves Duia Castello
SUBSTITUTA

Vinícius Souza Simões
Cintia Maria Tessinari Castello
Claudiana da Silva Carmo
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Certidão gerada por
CLAUDIANA DA SILVA CARMO
022.776.197-95

CERTIFICO que a presente matrícula/transcrição acha-se livre e desembaraçada de todo e qualquer outro ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, com exceção ao mencionado nesta matrícula, isto conforme busca procedida no período compreendido entre 22-06-1962 (data da instalação deste Cartório) e o último dia útil anterior à presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória 14/09/2022

Certidão assinada digitalmente por
CLAUDIANA DA SILVA CARMO

“A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN-CGIES”
SELO DIGITAL: 024448.YYC2206.01668 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br Emolumentos: 60,37 Taxas: 18,12 Total: 78,49
CERTIDÃO Nº: 211923557 EMITIDA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022. ID: 620FF104A19E01B4EFEB8B9D64C3E949

